



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO LOGÍSTICO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
51/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO 15º BATALHÃO  
LOGÍSTICO E O SR. PEDRO PEREIRA DO  
AMARAL.

A União por intermédio do 15º Batalhão Logístico, com sede na Rua da Lapa nº 1.502, Bairro Jardim Maria Luíza, na cidade de Cascavel, Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.541.775/0001-49, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel, **ALLAN CARDOSO**, nomeado pela Portaria – C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0113980940, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Sr. PEDRO PEREIRA DO AMARAL** inscrito(a) no CPF sob o nº 523.602.109-04, RG 3.849.155-5 SSP/PR, residente na Rua Visconde de Guarapuava, 3958, Q12, L.22, Loteamento Lazarin, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cel (45) 99973-2336, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64133.009345/2020-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006, da Secretaria de Economia e Finanças, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com **início em 01/02/2023, encerrando-se em 31/01/2024.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação e da prorrogação é o mesmo do termo inicial, ou seja, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais e anual o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

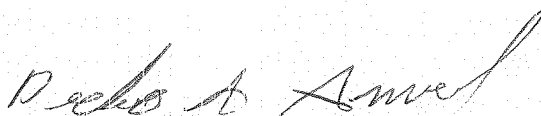
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2023.



**ALLAN CARDOSO – Ten Cel**  
Responsável legal da CONTRATANTE



**PEDRO PEREIRA DO AMARAL**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ALAN GUSTAVO DINIS PEREIRA - Cap**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos  
do 15º Batalhão Logístico



**JAIR CHAPPUIS – 1º Ten**  
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos  
do 15º Batalhão Logístico